

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de Divinésia**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 058/2021, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços**, com o **menor valor por item**, para aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população deste município, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

➡ 1.4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** Considerando que a Lei 8.080/90 Lei Orgânica da saúde regula as ações e serviços de saúde e institui o SUS e dispõe em seu artigo 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o presente pedido de aquisição de medicamentos atenderá as necessidades de toda população deste município. Ressaltamos que a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas, onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos medicamentos desse termo de referência. Desse modo garantirá a promoção, prevenção e qualidade na saúde. Os medicamentos foram selecionados com base na RENAME 2021 e com a demanda do município.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Município e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que ainda:

2.1.1- não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2- que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Município de Divinésia
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº **042/2021**
Processo Licitatório nº **057/2021**

Município de Divinésia
Razão Social do Proponente:
CNPJ Nº
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº **042/2021**
Processo Licitatório nº **057/2021**

3.2- Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, conforme **Anexo IV**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3- Do Credenciamento dos Representantes

3.3.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, conforme **Anexo III**, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem.

3.3.3.4 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, CASO EXERÇAM ATIVIDADE COMERCIAL OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CASO ATUEM EM OUTRA ÁREA QUE NÃO A COMERCIAL.

3.3.3.5. FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OS LICITANTES ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

3.3.3.4- Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

4 - DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

4.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4.3 – O licitante deverá indicar o **preço (valor do item)**, com até três casas decimais.

4.3.1 – No cálculo do valor ofertado deverá ser considerado que o licitante se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e ainda impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços.

4.3.2 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do objeto contratado.

4.3.3 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.

4.3.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todas as especificações do Edital.

4.3.5 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.6 – Será desclassificada a proposta que resulte em preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.4- A proposta deverá apresentar a declaração do licitante que atende todas às características mínimas descritas no objeto licitado, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis.

4.5- Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Anexo nº V.

4.5.1- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.5.2- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.5.3- A proposta deverá considerar a entrega do materiais/produtos nos locais indicados;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2- ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;

5.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4- Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;

5.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

5.2.3- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União CONJUNTA com a Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente.

5.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.

5.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.6- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.7 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

5.2.7.1 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União

5.2.8- Alvará de funcionamento junto ao órgão competente da sede do licitante.

5.2.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica

5.3.1- Alvará de Licença, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado /ou Secretaria Municipal ou ainda pelo Ministério da Saúde;

5.4 - Documentos Relativos à Matriz e Filial

5.4.1- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

5.5 Disposições gerais

5.5.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.5.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na abertura do certame.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se -á conforme segue:

- 6.2- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 6.3- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa;
- 6.4- Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 6.5- Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, **dos preços cotados**;
- 6.6- Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.7- Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.7.1- Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço por item e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, considerando-se o critério de menor preço por item.
- 6.7.2- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 6.8- Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 6.8.1- A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- 6.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9- Ordenamento das empresas por preço;
- 6.10- Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.11- Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12-. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1.- Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, considerando-se o critério de menor preço por item.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item

6.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.2. e 6.12.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

6.14. Aclamação do licitante vencedor;

6.15. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.16. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.17. Adjudicação do objeto ao vencedor;

6.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

6.19. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e

6.20. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao licitante ou ao contratado sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos;

7.1.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

7.1.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

7.1.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

7.1.4. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

7.1.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

7.1.7. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

8.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.6. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2021 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0012.2.0074 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão pagos de acordo com a forma de entrega.

10.2 – O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente após a entrega e aceite do objeto adjudicado, acompanhado da correta nota fiscal/fatura, autorizada pelo setor responsável.

10.3 - O Município reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

11.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.7. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

11.7.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.7.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.7.3. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.9. O vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

11.9.1. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail;

11.9.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, refazer a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9.3. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

11.10. Caberá ao (a) licitante vencedor (a) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ubá, com exclusão de qualquer outro.

12 -DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital, como anexos, **Anexo I - Termo de referência**; **Anexo II – Modelo de Declaração de Quadro Societário**; **Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento**; **Anexo IV - Declaração de atendimento as condições de habilitação**; **Anexo V - Declaração para atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**; **Anexo VI – Minuta de ATA**; **Anexo VII - Minuta do Contrato**; **Anexo VIII – Modelo da Proposta**.

Divinésia-MG, 25 de junho de 2021.

Déborah Januzzi Felipe
Pregoeira

Jailson Jerri Cristovão Nunes
Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista
Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621

ANEXO I
OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: A presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da População de Divinésia, **Pregão Presencial 042/2021** e especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	FR	1.400,0000	6,6077	9.250,78

0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -	FR	800,0000	4,2613	3.409,04
0003	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000	0,0413	3.304,00
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	700,0000	0,8967	627,69
0005	ÁCIDO FOLICO 5MG COMP	CPRS	12.000,0000	0,0474	568,80
0006	ACIDO TRANEXAMICO 250/5ML	AMP	200,0000	5,5823	1.116,46
0007	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAPSULA	CPS	30.000,0000	0,2680	8.040,00
0008	ADENOSINA 6 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,0000	14,7327	1.473,27
0009	AGUA BIDESTILADA - TIPO: ESTERIL - 10ml	AMP	3.000,0000	0,3335	1.000,50
0010	ALBENDAZOL 400 MG/ML COMPRIMIDO	CPRS	1.000,0000	0,3783	378,30
0011	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	400,0000	1,3578	543,12
0012	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,0000	0,3273	981,90
0013	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000	0,1425	1.140,00
0014	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000	0,2725	1.635,00
0015	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.000,0000	0,0993	198,60
0016	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,0000	0,5972	1.791,60
0017	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000	1,8949	378,98
0018	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	CPRS	30.000,0000	0,1262	3.786,00
0019	AMOXICILINA 500MG CÁPS	CPS	18.000,0000	0,1825	3.285,00
0020	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	1.500,0000	3,3058	4.958,70

0021	ANLODIPINO BESILATO 5/MG COMPRIMIDO	CPRS	90.000,0000	0,0473	4.257,00
0022	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	40.000,0000	0,0690	2.760,00
0023	ATENOLOL 50MG COMP	CPRS	40.000,0000	0,0825	3.300,00
0024	AZITROMICINA 500MG COMP	CPRS	10.000,0000	1,6667	16.667,00
0025	Azitromicina 600 mg pó para susp. oral	UN	200,0000	8,4858	1.697,16
0026	BENZILPENICILINA 1200000	UN	300,0000	12,2503	3.675,09
0027	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,0000	0,3015	4.522,50
0028	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	600,0000	3,0467	1.828,02
0029	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS 4MG/ML	UN	600,0000	2,0350	1.221,00
0030	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,0000	1,4548	872,88
0031	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA BROMETO+SÓDICA 10+250 MG/MG DRAGEA	dragea	6.000,0000	0,5547	3.328,20
0032	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA BROMETO+SÓDICA 6,67+333,4 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	600,0000	8,7517	5.251,02
0033	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPRS	95.000,0000	0,0506	4.807,00
0034	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPRS	50.000,0000	0,2046	10.230,00
0035	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	CPRS	20.000,0000	0,4467	8.934,00
0036	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	CPRS	80.000,0000	0,1660	13.280,00
0037	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPRS	30.000,0000	0,1205	3.615,00
0038	CEFALEXINA 500MG COMP	CPRS	15.000,0000	0,5362	8.043,00
0039	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	300,0000	11,7320	3.519,60

0040	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	300,0000	9,5397	2.861,91
0041	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	600,0000	8,5770	5.146,20
0042	Cetoprofeno 100 mg frasco	FR	400,0000	5,7727	2.309,08
0043	CICLOBENZAPRINA 5 MG	UN	18.000,0000	0,3623	6.521,40
0044	CINARIZINA 25MG COMP	CPRS	7.800,0000	0,2746	2.141,88
0045	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000	0,2810	1.686,00
0046	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPRS	8.000,0000	0,7178	5.742,40
0047	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	200,0000	2,2774	455,48
0048	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	92.000,0000	0,1527	14.048,40
0049	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	300,0000	0,4893	146,79
0050	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL ampola com 10ml - CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL ampola com 10ml	FR	400,0000	0,3521	140,84
0051	CLORETO DE SÓDIO 09% 10ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola	FR	400,0000	0,4131	165,24
0052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	UN	1.600,0000	3,0450	4.872,00
0053	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,0000	0,3635	5.452,50
0054	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000	0,3152	2.521,60
0055	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000	1,1388	227,76
0056	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	1,0658	1.065,80
0057	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	1.200,0000	1,3442	1.613,04

0058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CPRS	600,0000	1,9235	1.154,10
0059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000	3,7615	22.569,00
0060	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,0000	0,1494	4.482,00
0061	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,0000	0,7044	422,64
0062	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	0,9272	927,20
0063	DIGOXINA 0,25 MG COMP	CPRS	10.000,0000	0,1174	1.174,00
0064	DIMENIDRINATO 50 mg/ml+ PIRIDOXINA 50 mg/ml	AMP	800,0000	1,4074	1.125,92
0065	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	24.000,0000	0,1727	4.144,80
0066	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2.000,0000	0,8626	1.725,20
0067	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.400,0000	1,0566	1.479,24
0068	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	20,0000	11,4770	229,54
0069	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP	CPRS	20.000,0000	0,0583	1.166,00
0070	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	CPRS	48.000,0000	0,0848	4.070,40
0071	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,0000	2,0462	204,62
0072	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.700,0000	0,5325	905,25
0073	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	40.000,0000	0,2040	8.160,00
0074	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10,0000	24,9556	249,56
0075	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO	UN	100,0000	2,0645	206,45

	INJETÁVEL				
0076	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	22.000,0000	0,1782	3.920,40
0077	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000	2,2807	456,14
0078	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	250,0000	4,8392	1.209,80
0079	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000	2,2567	451,34
0080	FLUCONAZOL 150MG CÁPS	CPS	2.000,0000	1,2002	2.400,40
0081	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CPS	48.000,0000	0,1171	5.620,80
0082	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400,0000	0,7236	289,44
0083	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPRS	50.000,0000	0,0753	3.765,00
0084	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPRS	100.000,0000	0,0540	5.400,00
0085	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	6.000,0000	0,3055	1.833,00
0086	GLICOSE 25 % AMPOLA - 10ML	AMP	400,0000	0,1969	78,76
0087	GLICOSE 50% AMPOLA - 10ML	AMP	400,0000	0,4432	177,28
0088	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,0000	3,2542	488,13
0089	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPRS	15.600,0000	0,3965	6.185,40
0090	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000	1,2690	253,80
0091	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,0000	8,8888	7.111,04
0092	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPRS	12.000,0000	0,4608	5.529,60
0093	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CPRS	145.000,0000	0,0719	10.425,50

0094	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	400,0000	3,4683	1.387,32
0095	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500MG PÓ PARA INJETÁVEL - .	FR	400,0000	7,0501	2.820,04
0096	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FR	200,0000	4,6671	933,42
0097	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,0000	1,9345	1.934,50
0098	IBUPROFENO 600MG COMP	CPRS	24.000,0000	0,2368	5.683,20
0099	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	360,0000	1,2190	438,84
0100	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	350,0000	0,3286	115,01
0101	IVERMECTINA 6MG COMP	CPRS	1.000,0000	2,0800	2.080,00
0102	LACTULOSE 667MG/ML	UN	360,0000	8,2997	2.987,89
0103	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO - .	CPRS	30.000,0000	0,1987	5.961,00
0104	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP - .	CPRS	35.000,0000	0,1663	5.820,50
0105	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP - .	CPRS	30.000,0000	0,1752	5.256,00
0106	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 9,1 UG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,0000	3,5545	710,90
0107	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,0000	3,6892	737,84
0108	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	TB	200,0000	3,0976	619,52
0109	LORATADINA 10MG COMP	CPRS	14.500,0000	0,2950	4.277,50
0110	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	750,0000	2,8391	2.129,33
0111	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP REVESTIDO	CPRS	28.800,0000	1,1383	32.783,04
0112	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	CPRS	324.000,0000	0,1082	35.056,80

	REVESTIDO				
0113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	850,0000	2,9540	2.510,90
0114	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP	CPRS	80.000,0000	0,1167	9.336,00
0115	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	CPRS	124.800,0000	0,1197	14.938,56
0116	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,0000	0,6824	545,92
0117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000	0,1673	1.338,40
0118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	380,0000	1,3583	516,15
0119	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	18.000,0000	0,7856	14.140,80
0120	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPRS	5.500,0000	0,0977	537,35
0121	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	120,0000	5,7612	691,34
0122	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150,0000	18,3250	2.748,75
0123	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G POMADA	TB	2.000,0000	2,8052	5.610,40
0124	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	19.200,0000	0,3793	7.282,56
0125	NIMESULIDA 100MG COMP	CPRS	14.400,0000	0,1544	2.223,36
0126	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	TB	240,0000	4,1560	997,44
0127	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	TB	240,0000	6,6837	1.604,09
0128	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPS	CPS	2.500,0000	0,3115	778,75
0129	NORFLOXACINO 400MG COMP	CPRS	2.800,0000	0,6753	1.890,84

	REVESTIDO				
0130	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	CPS	21.600,0000	0,4198	9.067,68
0131	ÓLEO MINERAL	FR	180,0000	4,5584	820,51
0132	OMEPRAZOL 20MG CÁPS	CPS	129.600,0000	0,1137	14.735,52
0133	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA INJEÇÃO.	FR	200,0000	28,5177	5.703,54
0134	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,0000	1,5169	1.213,52
0135	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	600,0000	1,2216	732,96
0136	PARACETAMOL 500MG COMP	CPRS	19.000,0000	0,1139	2.164,10
0137	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000	0,6253	6.253,00
0138	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG COMP REVESTIDO	CPRS	3.600,0000	0,3823	1.376,28
0139	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360,0000	0,9576	344,74
0140	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,0000	4,5818	1.832,72
0141	PREDNISONA 20MG COMP	CPRS	10.800,0000	0,2333	2.519,64
0142	PREDNISONA 5MG COMP	CPRS	7.200,0000	0,0964	694,08
0143	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPRS	14.400,0000	0,1837	2.645,28
0144	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CPRS	300,0000	2,3771	713,13
0145	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	36.000,0000	0,0730	2.628,00
0146	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG ENVELOPE *	ENV	5.400,0000	2,6524	14.322,96

0147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2.000,0000	1,1229	2.245,80
0148	SALBUTAMOL 100 MC/G SPRAY	FR	250,0000	13,3333	3.333,33
0149	SECNIDAZOL 1000MG COMP	CPRS	1.000,0000	1,2641	1.264,10
0150	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP	CPRS	48.000,0000	0,3281	15.748,80
0151	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPRS	14.400,0000	0,1637	2.357,28
0152	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	1.000,0000	1,8775	1.877,50
0153	SINVASTATINA 20MG COMP	CPRS	120.000,0000	0,1027	12.324,00
0154	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TB	200,0000	6,6892	1.337,84
0155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO.	CPRS	2.500,0000	0,2005	501,25
0156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	250,0000	7,2353	1.808,83
0157	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,0000	0,9505	380,20
0158	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,0000	0,1041	3.123,00
0159	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FR	750,0000	10,9360	8.202,00
0160	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML.	AMP	400,0000	1,8982	759,28
0161	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	450,0000	4,0750	1.833,75
0162	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CPRS	4.800,0000	0,1975	948,00
0163	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.200,0000	0,1748	384,56

02 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor

responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

2.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e consequente aceitação;

2.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

2.4. O material recusado será considerado como não entregue;

2.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

03 - DA ENTREGA (local e prazo):

Os medicamentos licitados deverão ser entregues em até 5 dias, não sendo possível a sua extensão, no município de Divinésia, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Padre Nelson Tafuri ou em local predeterminado pela Secretaria M. de Saúde para verificação dos mesmos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável do setor, ressaltando que a entrega e frete de todos os itens são de responsabilidade da licitante.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todas as especificações técnicas/bula, devem estar plenamente disponíveis nos medicamentos.

05- DA QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto, caso seja cabível, se houver a hipótese ou suspeita da qualidade, para análise do setor competente. A solicitação será feita por documento oficial da S.M. de Saúde e PSF permitida a comunicação por e-mail, do qual constará, obrigatoriamente, o prazo final para entrega da amostra, que deverá ser o mesmo para todos os licitantes, vedada a solicitação por telefone.

Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinésia, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.2. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

5.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

5.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

5.5. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

5.6. O medicamento licitado deverá ser entregue no município de Divinésia, no parque de Exposições ou locais diversos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável da S.M. de Saúde e PSF da Prefeitura Municipal de Divinésia ou por servidor devidamente credenciado, com segurança e devidamente de acordo com Legislação pertinente ao ramo de atividade.

06 – DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado **R\$ 622.407,72 (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).**

07 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de **2021** escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0012.2.0074 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS.

08 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 213/2007 e a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ENCARGO DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

9.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinésia.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.2. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

9.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.4. A CONTRATANTE deve:

9.4.1. emitir a nota de empenho;

9.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 042/2021**, constante do **Processo nº 057/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. fraudar a execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. 2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.4”, “14.5” e “14.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;

14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

14.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

14.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

14.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

14.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia legal e contratual dos medicamentos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. REQUISITOS GERAIS DO OBJETO

15.1. Qualidade:

15.1.1. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;

15.1.2. Os objetos deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

17. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.

18 – DAS DISPOSIÇÕES: As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, no horário de 8:00 às 16:00 horas, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

Divinésia, 25 de junho de 2021.

Marilea Alves Valente.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Presencial nº 042/2021

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome
do responsável pela empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 042/2021.

Designação de Representante.

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pelo município de Divinésia, na modalidade de **Pregão nº 042/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA.
DO REPRESENTANTE LEGAL.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa _____, CNPJ
º _____, localizada na _____ DECLARA,
para fins de participação na licitação **Pregão nº 042/2021**, promovida pelo município de Divinésia, e
sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital,
declara ainda que se trata de:

- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Microempresa – ME
() Microempreendedor Individual - MEI

_____, _____ de _____ de 2021.

_____, CPF _____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa _____, no procedimento licitatório, do Município de Divinésia, **Pregão n.º 042/2021**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

DETENTORA: _____

Local de entrega: Cláusula 5ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial 042/2021.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da População de Divinésia.

Aos _____ dias do mês de _____ **do ano de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Mariléa Alves Valente**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.827.211 SSP-MG, CPF nº 197.442.006-00, residente à Rua das Magnólias, nº 45 – Cedro do Líbano – Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 042/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

(Tabela de Preços)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 042/2021**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinésia e do Fornecedor Beneficiário.

Mariléa Alves Valente
Secretária de Saúde
Contratante

Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal)
Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bens/serviços nº ____/2021.

Contrato celebrado entre o Município de Divinésia, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Mariléa Alves Valente**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.827.211 SSP-MG, CPF nº 197.442.006-00, residente à Rua das Magnólias, nº 45 – Cedro do Líbano – Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, sediada _____ à _____, Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e CPF nº _____-____, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, **P.A. 057/2021, Pregão Presencial nº 042/2021** as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da População de Divinésia, em conformidade com os termos do Edital, Anexos e legislação aplicável ao tempo do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do material, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia, adquiridos através do presente ajuste equivale com a proposta vencedora da licitação, o valor de R\$ _____ (_____), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, onde a Contratada deverá retratar a variação efetiva do custo do produto ou de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0012.2.0074 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento dos bens/serviços ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal emitida com o CNPJ da contratada, 1º via da nota de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A entrega do objeto licitado poderá ser com tolerância de até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação por escrito do servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento, nos dias e horários comerciais de segunda a sexta-feira de 7:00 às 16:00 hs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.1 Poderá ser solicitada análise do objeto ofertado ao setor competente, se houver a hipótese ou suspeita de danos à saúde do usuário. A solicitação será feita por documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a comunicação por fac-símile, do qual constará, obrigatoriamente, o prazo final para entrega da amostra, que deverá ser o mesmo para todos os licitantes, vedada a solicitação por telefone.

7.2 Os materiais deverão ser entregues com segurança e devidamente de acordo com Legislação pertinente ao ramo de atividade.

7.3 As embalagens (vidros, frascos, caixas, blisters e outras), deverão conter externamente e internamente, a data de fabricação e validade dos medicamentos, **sendo que esta validade não poderá ser inferior a 12 (doze meses), contados da data de entrega.**

7.4 Os materiais deverão vir acompanhados dos(as) **“manuais/bulas”, se houver, e estes(as) deverão** conter: o fabricante, a formulação, a concentração, o volume do frasco e / ou número de unidades da embalagem, indicações e contra-indicações, facilidade e segurança para manuseio, estar de acordo com Decreto Federal pertinente e estar devidamente registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, n° de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento dos produtos/material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e conseqüente aceitação;

8.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.4. O material ou serviço recusado será considerado como não entregue;

8.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Do CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato;

9.2.1.3 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Do CONTRATADO:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.7 Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. 10% do valor do material quando do fornecimento irregular;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o contratado a multa de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação;

12.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.6. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada sua respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinésia, de 2021

Mariléa Alves Valente
Secretária de Saúde

Contratada

Testemunhas:

1- _____

RG/CPF. _____

2- _____

RG/CPF. _____

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Processo.....: **057/2021**

Modalidade: Pregão Presencial **042/2021**.

Assunto.....: aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da População de Divinésia.

Abertura.....: **12/07/2021**

Horário: **09:00 horas**

Local.....: Prefeitura Municipal de Divinésia

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ORIENTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA EM MÍDIA

Pela implantação do novo sistema e com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão de lances, os licitantes deverão preencher sua proposta também em mídia digital, através de Software enviado juntamente com edital, para isso, entrar em contato junto ao Setor de Licitações (32) 3535-1104, com Bruno ou Déborah para retirar o arquivo de instalação e manual de utilização do sistema.

O fornecedor deverá entregar sua Proposta Digital juntamente com o Credenciamento, devidamente identificado (nome da empresa).

Salientamos que em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e do programa, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita.

O LICITANTE É OBRIGATÓRIO INFORMAR A **MARCA** A SER ENTREGUE EM TODOS OS ITENS. O FORNECEDOR QUE NÃO INDICAR MARCA A SER ENTREGUE SERÁ **DESCLASSIFICADO**.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	MARCA
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	FR	1.400,0000			
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -	FR	800,0000			
0003	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000			
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	700,0000			
0005	ÁCIDO FOLICO 5MG COMP	CPRS	12.000,0000			
0006	ACIDO TRANEXAMICO 250/5ML	AMP	200,0000			
0007	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAPSULA	CPS	30.000,0000			
0008	ADENOSINA 6 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,0000			

0009	AGUA BIDEESTILADA - TIPO: ESTERIL - 10ml	AMP	3.000,0000			
0010	ALBENDAZOL 400 MG/ML COMPRIMIDO	CPRS	1.000,0000			
0011	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	400,0000			
0012	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,0000			
0013	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000			
0014	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000			
0015	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.000,0000			
0016	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,0000			
0017	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000			
0018	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	CPRS	30.000,0000			
0019	AMOXICILINA 500MG CÁPS	CPS	18.000,0000			
0020	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	1.500,0000			
0021	ANLODIPINO BESILATO 5/MG COMPRIMIDO	CPRS	90.000,0000			
0022	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	40.000,0000			
0023	ATENOLOL 50MG COMP	CPRS	40.000,0000			
0024	AZITROMICINA 500MG COMP	CPRS	10.000,0000			
0025	Azitromicina 600 mg pó para susp. oral	UN	200,0000			
0026	BENZILPENICILINA 1200000	UN	300,0000			
0027	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,0000			
0028	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	600,0000			
0029	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS 4MG/ML	UN	600,0000			
0030	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,0000			

0031	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA BROMETO+SÓDICA 10+250 MG/MG DRAGEA	dragea	6.000,0000			
0032	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA BROMETO+SÓDICA 6,67+333,4 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	600,0000			
0033	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPRS	95.000,0000			
0034	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPRS	50.000,0000			
0035	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	CPRS	20.000,0000			
0036	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	CPRS	80.000,0000			
0037	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPRS	30.000,0000			
0038	CEFALEXINA 500MG COMP	CPRS	15.000,0000			
0039	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	300,0000			
0040	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	300,0000			
0041	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	600,0000			
0042	Cetoprofeno 100 mg frasco	FR	400,0000			
0043	CICLOBENZAPRINA 5 MG	UN	18.000,0000			
0044	CINARIZINA 25MG COMP	CPRS	7.800,0000			
0045	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000			
0046	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPRS	8.000,0000			
0047	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	200,0000			
0048	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	92.000,0000			
0049	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	300,0000			
0050	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL ampola com 10ml - CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL ampola com 10ml	FR	400,0000			

0051	CLORETO DE SÓDIO 09% 10ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola	FR	400,0000			
0052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	UN	1.600,0000			
0053	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,0000			
0054	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000			
0055	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000			
0056	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML INJETÁVEL	AMP	1.000,0000			
0057	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	1.200,0000			
0058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CPRS	600,0000			
0059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,0000			
0060	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,0000			
0061	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,0000			
0062	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000			
0063	DIGOXINA 0,25 MG COMP	CPRS	10.000,0000			
0064	DIMENIDRINATO 50 mg/ml+ PIRIDOXINA 50 mg/ml	AMP	800,0000			
0065	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	24.000,0000			
0066	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2.000,0000			
0067	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.400,0000			
0068	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	20,0000			
0069	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP	CPRS	20.000,0000			
0070	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	CPRS	48.000,0000			
0071	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,0000			
0072	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.700,0000			

0073	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	40.000,0000			
0074	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	10,0000			
0075	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,0000			
0076	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	22.000,0000			
0077	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000			
0078	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	250,0000			
0079	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000			
0080	FLUCONAZOL 150MG CÁPS	CPS	2.000,0000			
0081	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CPS	48.000,0000			
0082	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400,0000			
0083	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPRS	50.000,0000			
0084	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPRS	100.000,0000			
0085	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	6.000,0000			
0086	GLICOSE 25 % AMPOLA - 10ML	AMP	400,0000			
0087	GLICOSE 50% AMPOLA - 10ML	AMP	400,0000			
0088	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,0000			
0089	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPRS	15.600,0000			
0090	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,0000			
0091	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,0000			
0092	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPRS	12.000,0000			
0093	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CPRS	145.000,0000			
0094	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	400,0000			

0095	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500MG PÓ PARA INJETÁVEL -	FR	400,0000			
0096	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FR	200,0000			
0097	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,0000			
0098	IBUPROFENO 600MG COMP	CPRS	24.000,0000			
0099	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	360,0000			
0100	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	350,0000			
0101	IVERMECTINA 6MG COMP	CPRS	1.000,0000			
0102	LACTULOSE 667MG/ML	UN	360,0000			
0103	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO -	CPRS	30.000,0000			
0104	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP -	CPRS	35.000,0000			
0105	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP -	CPRS	30.000,0000			
0106	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 9,1 UG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,0000			
0107	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,0000			
0108	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	TB	200,0000			
0109	LORATADINA 10MG COMP	CPRS	14.500,0000			
0110	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	750,0000			
0111	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP REVESTIDO	CPRS	28.800,0000			
0112	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP REVESTIDO	CPRS	324.000,0000			
0113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	850,0000			
0114	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP	CPRS	80.000,0000			
0115	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	CPRS	124.800,0000			

0116	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,0000			
0117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,0000			
0118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	380,0000			
0119	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	18.000,0000			
0120	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPRS	5.500,0000			
0121	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	120,0000			
0122	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150,0000			
0123	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G POMADA	TB	2.000,0000			
0124	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	19.200,0000			
0125	NIMESULIDA 100MG COMP	CPRS	14.400,0000			
0126	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	TB	240,0000			
0127	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	TB	240,0000			
0128	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPS	CPS	2.500,0000			
0129	NORFLOXACINO 400MG COMP REVESTIDO	CPRS	2.800,0000			
0130	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	CPS	21.600,0000			
0131	ÓLEO MINERAL	FR	180,0000			
0132	OMEPRAZOL 20MG CÁPS	CPS	129.600,0000			
0133	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA INJEÇÃO.	FR	200,0000			
0134	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,0000			
0135	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	600,0000			
0136	PARACETAMOL 500MG COMP	CPRS	19.000,0000			
0137	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000			

0138	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG COMP REVESTIDO	CPRS	3.600,0000			
0139	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360,0000			
0140	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,0000			
0141	PREDNISONA 20MG COMP	CPRS	10.800,0000			
0142	PREDNISONA 5MG COMP	CPRS	7.200,0000			
0143	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPRS	14.400,0000			
0144	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CPRS	300,0000			
0145	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	36.000,0000			
0146	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG ENVELOPE *	ENV	5.400,0000			
0147	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2.000,0000			
0148	SALBUTAMOL 100 MC/G SPRAY	FR	250,0000			
0149	SECNIDAZOL 1000MG COMP	CPRS	1.000,0000			
0150	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP	CPRS	48.000,0000			
0151	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPRS	14.400,0000			
0152	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	1.000,0000			
0153	SINVASTATINA 20MG COMP	CPRS	120.000,0000			
0154	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TB	200,0000			
0155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO.	CPRS	2.500,0000			
0156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	250,0000			
0157	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,0000			
0158	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,0000			
0159	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FR	750,0000			

0160	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML.	AMP	400,0000			
0161	VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	450,0000			
0162	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CPRS	4.800,0000			

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO = R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
E-MAIL/TELEFONE:	

Outrossim, declaramos que:

I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2021**, ao qual nos sujeitamos;

II - O serviço ofertado atende as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2021**;

III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrecorríveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

IV - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

Assinatura Representante Legal